UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Aviso n.º 4996/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 28 de Abril de 2005 e sob proposta do concelho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte relativamente ao curso de mestrado em Literatura e Cultura Comparadas, da Faculdade de Letras desta Universidade, para o ano lectivo de 2005-2006:

Numerus clausus:

- O número de estudantes admitidos será de 20;
- O número mínimo de estudantes necessários para o funcionamento do mestrado será de 10;
- A percentagem de vagas reservadas a docentes do ensino superior será de 5%;
- A percentagem de vagas destinadas a candidatos de outros países é de 5%.

Calendário:

- 1) Prazo de candidaturas:
 - 1.a fase de 7 a 18 de Julho de 2005;
 - 2.ª fase de 19 de Setembro a 7 de Outubro de 2005.
- Entrevistas com os candidatos:
 - 1.ª fase 20 de Julho de 2005; 2.ª fase 11 de Outubro de 2005.
- 3) Matrículas 12 e 13 de Outubro de 2005;
- Início do 1.º semestre 14 de Outubro de 2005;
- 5) Horário de funcionamento da parte escolar do mestrado sexta-feira das 9 às 13 horas e das 14 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos.
- 29 de Abril de 2005. O Chefe de Divisão, António Pereira Bastos.

Despacho (extracto) n.º 10 767/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Fevereiro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Mestre Jaime Pinto Ribeiro Viegas - contratado por conveniência urgente de serviço como monitor, além do quadro, da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 16 de Fevereiro e até 16 de Julho de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

26 de Abril de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, Arnaldo Azevedo.

Despacho (extracto) n.º 10 768/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Abril de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto,

Mestre Maria Graciela Cabral Machado — prorrogado o contrato, por um biénio, como assistente, além do quadro da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade, com efeitos a partir de 22 de Abril de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Abril de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, Arnaldo Azevedo.

Despacho (extracto) n.º 10 769/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Abril de 2005 do reitor da Universidade do Porto:

Fernanda Elisabete Pinto Costa Leite, auxiliar de acção médica da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade — reclassificada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, como auxiliar técnico da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Abril de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, Arnaldo Azevedo.

Despacho (extracto) n.º 10 770/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Abril de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Fantina Maria dos Santos Tedim de Sousa Pedrosa - nomeada definitivamente professora auxiliar além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, com efeitos a partir de 10 de Abril de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

De acordo com o parecer que os professores catedráticos Doutores José Alberto Vieira Rio Fernandes e Luís Paulo Saldanha Martins emitiram sobre o relatório apresentado pela Doutora Fantina Maria Santos Tedim de Sousa Pedrosa, o conselho científico deliberou que a mesma professora de nomeação provisória reúne as condições exigidas pela lei para o seu provimento definitivo na mesma categoria.

1 de Abril de 2005. — A Presidente do Conselho Científico, Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva.

27 de Abril de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, Arnaldo Azevedo.

Faculdade de Economia

Despacho n.º 10 771/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Abril de 2005 do director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo reitor da Universidade do Porto:

Prof.^a Doutora Ana Paula Sousa Freitas Madureira Serra, professora auxiliar desta Faculdade - concedida equiparação a bolseiro no País no dia 9 de Maio de 2005.

29 de Abril de 2005. — A Chefe de Secção, Eugénia Melo.

Faculdade de Letras

Despacho n.º 10 772/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Abril de 2005 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Olívia Maria Ferreira Gonçalves Figueiredo, professora associada desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 2 a 6 de Maio de 2005.

21 de Abril de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, Maria de Lurdes Correia Fernandes.

Despacho n.º 10 773/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Abril de 2005 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Pedro Clementino Vilas-Boas Tavares, professor auxiliar desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 20 a 24 de Abril de 2005.

21 de Abril de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, Maria de Lurdes Correia Fernandes.

Despacho n.º 10 774/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Abril de 2005 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Mestre Maria Felisbela de Sousa Martins, professora do ensino secundário, em regime de requisição nesta Faculdade - concedida a equiparação a bolseiro no País nos dias 21 e 22 de Abril de 2005.

21 de Abril de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, Maria de Lurdes Correia Fernandes.

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 10 775/2005 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Abril de 2005 do vice-presidente do conselho directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor António Manuel de Sousa Pereira, professor catedrático — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 8 e 10 de Abril de 2005.

29 de Abril de 2005. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Artur Águas*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 10 776/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 21 de Abril de 2005, proferido por delegação de competências, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004:

Doutora Maria Teresa Anguera Argilaga — autorizado o contrato administrativo de provimento como professora catedrática visitante, por conveniência urgente de serviço, no período de 21 a 28 de Abril de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

A Prof.^a Doutora Maria Teresa Anguera Argilaga, actualmente, é professora catedrática do Departamento de Metodologia das Ciências do Comportamento da Faculdade de Psicologia da Universidade de Barcelona.

É uma das mais respeitadas e prestigiadas académicas internacionais na área das Ciências do Comportamento (Metodologia Observacional), contando com inúmeras comunicações científicas apresentadas em Espanha e a nível internacional quer em congressos quer em reuniões de âmbito científico; da sua actividade destacam-se os 17 livros já publicados (quer como autora única quer em co-autoria), para além de um grande número de capítulos de livros e imensos artigos científicos em revistas da especialidade.

A oportunidade de se poder contar com a contribuição desta personalidade académica no v mestrado em Gestão da Formação Desportiva é no sentido de enriquecer o nível de formação pretendido pelo curso, pelo que se entende dever ser contratada como professora catedrática visitante.

8 de Março de 2005. — Pedro Sarmento — Gustavo Pires.

26 de Abril de 2005. — O Secretário, João Mendes Jacinto.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Aviso n.º 4997/2005 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico, ouvido o conselho pedagógico, ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 19.º do Despacho Normativo n.º 81/89, de 30 de Agosto (Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro), o senado universitário da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, em reunião de 6 de Maio de 2004, deliberou o seguinte:

Artigo 1.º

Criação do curso

Passa a ser ministrado na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, o curso de doutoramento em Engenharia Electrotécnica e de Computadores.

Artigo 2.º

Objectivos

Desenvolver nos formandos competências avançadas na área de Engenharia Electrotécnica e de Computadores, nomeadamente na concepção, implementação, gestão e avaliação de políticas e projectos nesta área.

Artigo 3.º

Organização, direcção e duração do curso

1 — O curso tem carácter formal com frequência e aprovação em todas as disciplinas, será leccionado em regime presencial, é composto

pelo conjunto de unidades curriculares constantes do plano anexo e está organizado, simultaneamente, pelo sistema de unidades de crédito (Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio) e pelo sistema de créditos ECTS (european credit transfer system).

2 — O curso é constituído por duas partes, a primeira com a duração de dois semestres e a outra com a duração de dois anos lectivos:

- a) A primeira parte lectiva decorrerá ao longo de dois semestres, durante os quais serão frequentados obrigatoriamente 15 módulos;
- b) A segunda parte destina-se à realização de trabalho de investigação conducente à elaboração de uma tese, a apresentar nos moldes definidos pela legislação aplicável e pelo regulamento de doutoramento em vigor na UTAD. Deverão ser ainda adquiridas competências complementares, sob a forma de quatro módulos.
- 3 O curso será dirigido pela comissão directiva do curso.

Artigo 4.º

Condições de admissão

A admissão dos candidatos obedecerá à legislação em vigor.

Artigo 5.º

Critérios de selecção

- 1 A admissão e selecção dos candidatos obedecerá à legislação em vigor.
- 2 Os candidatos podem ser submetidos a provas de selecção por entrevista para efeitos de desempate.
- 3 Da classificação e seriação será lavrada acta pelo comissão directiva do curso, da qual deverá constar a lista nominal dos candidatos admitidos, incluindo os suplentes e os candidatos não admitidos, com a indicação dos motivos da sua não admissão.
- 4 Os resultados da candidatura só adquirem eficácia após homologação da acta a que se refere o número anterior pelo reitor.
- 5— Da classificação e ordenação finais dos candidatos não cabe recurso, salvo se fundado na preterição de formalidades legais ou regulamentares.

Artigo 6.º

Fixação do número de vagas

As matrículas e inscrições estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente pelo reitor, sob proposta da comissão directiva do curso.

Artigo 7.º

Matrículas e inscrições

- 1— Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição nos prazos fixados nos termos do artigo 11.º do presente regulamento.
- 2 Sempre que um candidato não proceda à matrícula e inscrição no prazo fixado, os Serviços Académicos da Universidade chamarão, por via postal, à realização destas o candidato seguinte da lista ordenada a que se refere o n.º 2 do artigo 7.º, até à efectiva ocupação das vagas ou ao esgotamento dos candidatos suplentes.
- 3 Os candidatos a que se refere a parte final do número anterior terão um prazo, improrrogável, de 10 dias úteis após a recepção da notificação para procederem à matrícula.
- $4-\mbox{\sc A}$ decisão de admissão apenas tem efeito para o ano lectivo a que se refere.

Artigo 8.º

Taxa de matrícula e propina de inscrição

- 1 Pela matrícula é devida uma taxa, de valor a fixar anualmente pelo senado universitário, sendo paga de uma vez no acto da matrícula.
- 2 São devidas propinas pela inscrição do curso do mestrado, de valor a fixar anualmente pelo senado universitário, competindo a este órgão estabelecer igualmente as condições de pagamento.

Artigo 9.º

Regime de funcionamento

As regras de matrícula e de inscrição, o regime de faltas, a avaliação de conhecimentos e a classificação das disciplinas que integram o curso são os previstos na regulamentação em vigor para os cursos de licenciatura naquilo em que não forem contrariados pelo presente regulamento e pela natureza do curso.